

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.01.2026-SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250815/0002-80

1. DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Locação de equipamentos para serviços laboratoriais na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Russas, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação a constar no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	12.0	Mês	22.633,33	271.599,96

Locação de equipamentos para serviços laboratoriais nos termos do QUADRO I e II a constar em termo de referência.

- Os quadros, estão em anexo ao fim do presente documento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO SERVIÇO CONTÍNUO

Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, classificam-se como contínuos os serviços contratados e os fornecimentos realizados pela Administração Pública voltados à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A contratação em apreço refere-se a serviço essencial e indispensável ao funcionamento regular e ininterrupto das atividades dos órgãos, cuja execução deve ocorrer de forma sistemática, periódica e ininterrupta ao longo do tempo, dada a sua natureza instrumental ao desempenho das competências institucionais. Trata-se de demanda que se renova sucessivamente, não se esgotando com uma única prestação, mas que, ao contrário, se mantém por período indefinido, ainda que o contrato administrativo em si seja celebrado por tempo determinado.

A continuidade da prestação é condição indispensável à eficiência e à regularidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade, de forma que eventual descontinuidade causaria prejuízos significativos à atuação administrativa. Ademais, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a definição de serviço contínuo decorre da sua essencialidade e da reiteração da necessidade administrativa, e não da natureza jurídica do contrato celebrado, podendo ocorrer por prazo determinado, com ou sem prorrogação.

Portanto, diante da permanência da necessidade administrativa, da essencialidade do serviço e da indispensabilidade de sua execução regular e periódica, justifica-se sua classificação como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº

14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o

caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: **a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; **b)** Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente; **b.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **b.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. **b.3.** O balanço patrimonial deverá possuir: **1)** Índices Contábeis e respectivo

Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; **2)** Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa (podem ser assinados digitalmente); **3)** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro); **4)** Será admitido como válido e na forma da Lei, o balanço patrimonial via SPED; **5)** A data limite de apresentação do balanço patrimonial do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil; **6)** Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021. **c)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- ;

Passivo Circulante

c.1. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima. **c.2.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. **c.3.** Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica: a) O interessado deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação (locação de equipamentos e/ou fornecimento de insumos laboratoriais), mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. b): Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente da própria licitante, expedida pelo órgão competente, compatível com o seu ramo de atividade (locação ou comércio). c) Declaração formal de que todos os produtos (equipamentos e reagentes) possuem registro/cadastro ativo na ANVISA, nos termos da RDC nº 786/2023, comprometendo-se a apresentar os comprovantes e as licenças dos respectivos fabricantes/distribuidores no ato da instalação. d) Declaração de que a licitante assume a responsabilidade integral pela manutenção da funcionalidade dos equipamentos (própria ou terceirizada), garantindo a substituição do bem em caso de falha técnica que prejudique o serviço da UPA. e) Certificado de Regularidade Técnica (CRT) comprovando profissional habilitado responsável pela supervisão da manutenção e calibração, dispensada a exigência de assessoria científica ou treinamento operacional. Fica facultado aos interessados a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato dar-se-á em regime contínuo, sistemático e ininterrupto, assegurando a plena operacionalidade dos equipamentos laboratoriais locados, com fornecimento dos insumos necessários (reagentes, controles, calibradores, acessórios), softwares de gestão laboratorial (LIS), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e presencial, e atualizações tecnológicas, de modo a garantir a regularidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Município de Russas.

Início da Execução

A contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021. A partir desta data, todos os equipamentos deverão estar instalados, calibrados, validados e em pleno funcionamento, com equipe técnica disponível para suporte imediato.

Os equipamentos, insumos e demais materiais deverão ser fornecidos em conformidade técnico, sanitária e qualidade, conforme segue:

a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, o pleno atendimento aos requisitos técnico-sanitários estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 786, de 5 de maio de 2023, da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de Laboratórios de Análises Clínicas (LAC) e demais serviços que executam Exames de Análises Clínicas (EAC);

b) No ato da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade Técnica ou documento equivalente, comprovando que os equipamentos e os processos de manutenção e suporte científico estão sob supervisão de profissional legalmente habilitado;

c) A CONTRATADA deve garantir que todos os insumos e reagentes fornecidos possuam registro vigente junto à ANVISA e que o transporte e armazenamento sigam rigorosamente as especificações de temperatura e integridade exigidas pela legislação sanitária;

d) Para fins de controle de qualidade, a CONTRATADA deverá fornecer os meios necessários para a realização de Controle Interno de Qualidade (CIQ) diário e comprovar a participação em ensaios de proficiência para o Controle Externo de Qualidade (CEQ), conforme exigido pelos Arts. 92 e 93 da RDC 786/2023, garantindo a fidedignidade dos resultados emitidos na UPA.

A futura Contratada deverá fornecer todos os reagentes e consumíveis para realização dos testes em quantidade suficiente e conforme tipos de exames descritos no quadro III que encontra-se em anexo a este Termo de Referência e demanda apresentada pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Município de Russas.

Todos os equipamentos devem ser novos ou seminovos, com até 02 (dois) anos de uso contados da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo obrigatório a apresentação da Nota Fiscal de aquisição ou documento equivalente que comprove a data de fabricação/primeira venda do equipamento no ato da instalação e devem possibilitar a determinação dos testes solicitados a partir de amostras de soro, plasma e outros fluídos biológicos; possibilitar a identificação das amostras por código de barras e entrada manual de requisições; diluição automática das amostras, incluindo as emergências quando necessárias; possibilitar a realização priorizada e o acesso instantâneo dos exames de urgência; permitir o uso de cubetas de amostras ou tubos primários de 3,5 a 10 mL; possuir sonda de pipetagem das amostras e reagentes independentes para R1 e R2 para que se evitem contaminações e repetições desnecessárias, ocasionando com isso, uma maior confiabilidade nos resultados e conseqüentemente uma economia em reagentes e soluções envolvidos no funcionamento dos equipamentos; verificação automática das qualidades das cubetas de reação, impedindo resultados falsamente elevados ou diminuídos, possuir sistema de identificação de reagentes.

Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, como estabilizadores, nobreaks, impressoras, papel para impressoras, leitor de código de barras.

A futura Contratada será responsável por fornecer filtros adequados para manter a qualidade da água de osmose reversa.

A futura Contratada será responsável por fornecer todos os produtos demonstrados no subitem conforme QUADRO I e QUADRO II.

A futura Contratada será responsável pela entrega dos equipamentos no local indicado pelo preposto da Secretaria Municipal de Saúde junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Instalação e Configuração

Caberá à contratada:

- Executar a entrega técnica dos equipamentos, realizando testes de performance e validação de conformidade, acompanhados pelo gestor e fiscais designados;
- Proceder à integração dos equipamentos ao Sistema de Gestão Laboratorial (LIS), de forma a permitir a rastreabilidade de amostras, emissão de laudos, controle de qualidade e registros conforme normas da RDC 786/2023 da ANVISA e demais exigências técnicas vigentes;
- Disponibilizar capacitação inicial para a equipe de saúde, compreendendo treinamento operacional, manuais de uso e suporte contínuo.

Prestação Contínua e Substituição Imediata

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar:

- Manutenção preventiva periódica, em cronograma previamente aprovado pelo gestor;
- Atendimento corretivo 24 horas por dia, garantindo a substituição de equipamentos em caso de falhas, panes ou não conformidades em até 24 horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços laboratoriais, conforme art. 121, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- Fornecimento constante dos insumos necessários, em quantidade suficiente para evitar desabastecimentos.

Acompanhamento, Fiscalização e Medição

A execução será acompanhada por Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos e Administrativos, formalmente designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes:

- Registrar todas as ocorrências em relatórios mensais;
- Avaliar a qualidade dos serviços, a conformidade dos laudos emitidos, a rastreabilidade das amostras e a operacionalidade dos equipamentos;
- Verificar o cumprimento de cronogramas de manutenção, prazos de substituição e disponibilização de insumos.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, por meio de relatórios de produtividade, indicadores de disponibilidade dos equipamentos e

conformidade dos procedimentos laboratoriais, sendo condição para o pagamento.

Todo o ciclo de execução observará os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e legalidade (art. 5º, Lei nº 14.133/2021), bem como as orientações do Tribunal de Contas da União - TCU sobre execução contratual em regime contínuo.

10.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer

concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;
- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações

obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

11.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

12.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

13.DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

15.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0901.10.302.1003.2.064 - Manutenção do Funcionamento da UPA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; .

RUSSAS/(CE), 02 de fevereiro de 2026

ANA KELLY LEITAO DE CASTRO:54694590391
Ana Kelly Leitão De Castro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Assinado digitalmente por ANA KELLY LEITAO DE CASTRO:54694590391
NDI: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AL, OU=Presencial,
OU=55163000000148, OU=IC: Sincronizado Múltipla, CN=ANA KELLY
LEITAO DE CASTRO:54694590391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

QUADRO I - DOS EQUIPAMENTOS

Ite m	Descrição detalhada	Quantida de
01	Analizador hematológico automatizado (para hemograma completo) especificações mínimas: velocidade de processamento de 80 amostras por hora, armazenamento 500.000 resultados, canal duplo para contagem, tipo de amostras sangue total e pré-diluído, 21 (vinte e um) parâmetros, 03 (três) histogramas WBC, RBC e PLT, equipamento contendo porta USB compatível com mouse, teclado e impressora externa, fonte de energia/alimentação: 100-240V AC, 50/60Hz, ≤ 150V AC.	01
02	Microscópio óptico binocular (para esfregaço sanguíneo e outros exames microscópicos). Especificação mínimas: Cabeçote binocular de livre articulação tipo Siedentopf, Inclinação 30° e Rotação 360°, Ajuste interpupilar 55mm - 75mm, Oculares campo amplo, WF10X/18mm e WF16X/13mm, Ajuste de diopia ±5 ocular direita, Aumento: mín. 40X e máx. 1600X, Revólver reverso, quádruplo com clique interno de parada (objetivas par centralizadas e parfocalizadas), Objetivas acromáticas DIN 45mm e codificadas por cores; 4X/0.10mm; 10X/0.25; 40X(S)/0.65mm; 100X(S, óleo)/1.25mm, Sistema de focalização coaxial com macrométrico e micrométrico conjugados e bilaterais, Faixa de focalização 14mm, Lentes com tratamento antifúngico, Condensador ABBE NA 1,25, Diafragma de íris: diâmetro 2mm - 30mm e filtro de 32mm, Platina mecânica composta por dupla camada, quadrada (125mm x 125mm) e móvel com deslizamento X-Y (60mm x 40mm), Sistema de Iluminação: tipo Köhler com lâmpada de LED 3.5V/1W e regulador de intensidade, fonte de energia/alimentação: Bivolt	01
03	Analizador bioquímico automatizado (para exames como glicose, ureia, creatinina, TGO, TGP, colesterol, etc.) especificações mínimas do equipamento: Velocidade 150 Teste por hora fotométrico, função para amostra de urgência, agulha de amostra multifuncional, Bandeja de amostra e reagente sendo 40 posições de reagente (frascos de 16mL e 32mL), 40 posições de amostra (tubos 12x75mm, 13x100mm e cubeta de amostra), Diluição automática de amostra (pré-diluição e pós-diluição), Sistema de refrigeração eletrônico por Peltier	01

	(2-14°C), Leitor de código de barras interno para interfaceamento, Bandeja de reação 44 cubetas de plástico semipermanente de alta resistência, Volume de reação: 150-350µL, Controle de temperatura micro processado ($37 \pm 0,1^{\circ}\text{C}$), Mixer independente e Lavagem automática de 12 etapas, Seringa de cerâmica de alta precisão, Sistema avançado de operação contendo Software intuitivo de fácil operação, verificação automática do resultado da reação e calibração, calibração linear e não linear, multiponto com até 8 pontos de calibração, controle de qualidade com gráfico Levey Jennings, Westgard e cumulativo, fonte de energia/alimentação: AC 220V $\pm 10\%$, 50-60 Hz ± 3 , 1.000W.	
04	Centrífuga clínica (para separação do soro e plasma), Especificações mínimas: Equipamento com capacidade de 12 x 10ml de porte médio, display em Led, potência mínima de 80W, fonte de energia/alimentação bivolt	01
05	Analizador de gasometria e eletrólitos (para medir pH, gases sanguíneos e eletrólitos como sódio, potássio, bicarbonato), fácil utilização, fácil manutenção, resultados impressos automaticamente, resultado no mínimo em 125 segundos, equipamento deve conter no mínimo display gráfico, teclado numérico, impressora térmica, leitor de código de barras, fonte de energia/alimentação 220 ~VCA, 50-60Hz/0,4 A.	01
06	Homogeneizador de Soluções; Especificações mínimas: Velocidade ajustável de 0 a 25 rpm (Rotação de 360° em torno do eixo horizontal), Capacidade para até 42 tubos de ensaio de diversos modelos, Botão "Pausa" no Painel Frontal, Motor de alto torque, Alimentação Bivolt - 127/220 V, 50/60 Hz (ajuste automático de tensão).	01
07	Agitador tipo kline; Especificações mínimas: velocidade 0-210 rpm, Agitação circular/ orbital, Modos de operação: temporizado, Analógico, Painel frontal com interruptor e controladores de velocidade e tempo, fonte de energia/alimentação: AC 220V, potência 10W	01
08	Banho Maria; Especificações mínimas: Opera na faixa de temperatura ambiente até 70°C^* , com resolução de $0,1^{\circ}\text{C}$, Possui indicador digital para a temperatura do banho com resolução de $0,1^{\circ}\text{C}$, dispensando o uso de termômetros de vidro, Possui cuba em aço inoxidável e volume aproximado de 9 litros, com capacidade para até 105 tubos de 12mm, controle eletrônico de temperatura e resistência tubular blindada, Ajuste e Calibração pelo próprio usuário, Função de Ajuste de linearidade do sensor de temperatura na faixa de 37 a	01

	70°C, Fonte de energia/Alimentação 127V ou 220V (Bivolt - selecionável, 60 Hz).	
--	---	--

QUADRO II - DOS INSUMOS E ITENS COMPLEMENTARES

Item	Descrição detalhada	Características adicionais e Quantidade
01	Materiais como tubos de coleta a vácuo, tubos de vidro, tubos de ensaio, tampas para tubo, estantes para tubos, ponteiras, lamínulas, pipetas automáticas e demais itens que atendam a demanda das análises clínicas.	Quantidades que atenda as demandas dos exames estimados, podendo variar para mais ou para menos
02	Reagentes e materiais de consumo laboratoriais que atendam a demanda dos exames (conforme tabela a constar no subitem 3.1.2 deste termo de referência).	Quantidades que atenda as demandas dos exames estimados, podendo variar para mais ou para menos
03	Soluções de calibração e controle de qualidade	Que garanta o funcionamento dos serviços com qualidade
04	Pipetas e dispensadores de reagentes e demais itens que atendam a demanda das análises clínicas.	Quantidades que atenda as demandas dos exames estimados, podendo variar para mais ou para menos
05	Computador completo com windows (CPU, processador mínimo i3, Monitor mínimo 18 polegadas, mouse e teclado) e sistema (software que deve ser obrigatoriamente compatível com o sistema de prontuário eletrônico já utilizado na UPA) para integração de resultados e laudos e demais periféricos necessários ao funcionamento do desktop.	01

QUADRO III - DOS EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	1600	19.200
2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	750	9.000
3	DOSAGEM DE CREATININA	420	5.040



4	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	400	4.800
5	DOSAGEM DE UREIA	400	4.800
6	DOSAGEM DE POTÁSSIO	160	1.920
7	DOSAGEM DE SÓDIO	160	1.920
8	DOSAGEM DE TROPONINA	240	2.880
9	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	160	1.920
10	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	160	1.920
11	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	1.200
12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	50	600
13	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	50	600
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	50	600
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	50	600
16	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50	600
17	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	50	600
18	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	50	600
19	DOSAGEM DE AMILASE	50	600
20	DOSAGEM DE LIPASE	50	600
21	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DÉFICIT BASE)	20	240
TOTALIZAÇÃO		5020	60240